



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50014.000331/2019-87

Unidade Gestora:39252/390073

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE ACRÉSCIMO DE VALOR E
REPLANILHAMENTO DO
CONTRATO Nº 805/2019-AHINOR
/DNIT, QUE FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO
DA ADMINISTRAÇÃO DAS
HIDROVIAS DO NORDESTE -
AHINOR E A EMPRESA S E R
SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E
COMERCIO LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, representado pela Administração das Hidrovias do Nordeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0031-26, com endereço na Rua da Paz, 561 - Centro, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Geral Hidroviário Substituto Senhor(a) José de Ribamar Mendes Cantanhede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12518311999-0 SSP/MA e do CPF nº 006.897.113-36, e de outro lado a empresa **S E R SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.** aqui denominado **CONTRATADO**, com sede na rua 04, nº 01, Conjunto Maranhão Novo, Bequimão, São Luís - MA, CEP: 65.061 - 290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.065.755/0001-41**, neste ato representado pelo Senhor Antônio Thales Boguea Rolim, portador da Carteira de Identidade nº 1187629992 SSP-MA e CPF nº 026.047.813 - 01,tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 50014.000331/2019-87** e o resultado final do Pregão Eletrônico nº **198/2019 (Processo n.º 50014.000198/2019-69**, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato 805/2019 para execução de serviços comuns de engenharia consistentes na reforma de 13 (treze) atracadouros hidroviários, implantados na área de jurisdição da Bacia do Nordeste, localizados nos municípios de Barreirinhas/MA, Pinheiro/MA, Palmeirândia /MA, Bequimão/MA, Tutóia/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Penalva/MA, Vitória do Mearim/MA/ Araiões/MA e Ilha Grande/PI, sob a coordenação da Administração das Hidrovias do Nordeste, na jurisdição da Bacia do Nordeste.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento tem como fundamento legal o art. 57, § 1º, inciso II e o art. 65,

inciso I, alínea “b” e § 1º e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e a “**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**”, do termo de contrato nº 749/2017 –AHINOR/DNIT.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato continuará inalterado de 150 dias, com término no dia 28 de abril de 2020, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O Após o procedimento de acréscimo e replanilhamento, o *valor atualizado do presente contrato que antes era de R\$ 1.303.169,49 (Um milhão trezentos e três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) passa a ser de R\$ 1.622.446,01 (Um milhão seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo), sofrendo um acréscimo de R\$ 319.276,52 (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em decorrência da necessidade do acréscimo de quantidades inicialmente previstas no contrato, o que equivale a 24,50% (vinte e quatro virgula cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, estando abaixo do limite especificado conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REPLANILHAMENTO**

5.1. Ficam replanilhadas as quantidades, conforme planilha em anexo acima.

5.2.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa para a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho (PTRES) 109875.

6.2. Fonte: **0100000000**

6.3. Programa de Trabalho: **109875**

6.4. Elemento de Despesa: **33.90.39**

6.5. Rubrica: **26.784.3005.219Z.6032**

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total do acréscimo estimado do Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Thales Boga Rolim, Usuário Externo**, em 22/01/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Mendes Cantanhede, Coordenador-Geral Hidroviário-Substituto(a)**, em 22/01/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4859697** e o código CRC **E4606F9B**.

Referência: Processo nº 50014.000331/2019-87

SEI nº 4859697



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua da Paz, 561
CEP 65020-450
São Luís/MA |